



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 1.75/77

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA SOBRE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍEDOS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste na taxa de Contribuição de Melhoria sobre Obras de Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos nesta cidade, criada pela Lei nº. 145/76 de 02 de Outubro de 1.976, e regulamentada por Decreto nº 014/76, de 12 de Outubro de 1.976.

Artigo 2º- O preço, por metro quadrado de paralelepípedo, passará de Cr\$ 70,00 (setenta Cruzeiros), para Cr\$80,00 (oitenta cruzeiros), permanecendo o mesmo preço de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), para o metro linear de meio-fio.

§ Único - Os preços de que se trata este artigo, vigorarão até serem concluídos os 5.100 metros quadrados de calçamento a paralelepípedos, objeto do Contrato de empreiteira nº 02/76, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treze Tílias e a firma Urbanizado~~r~~ Egito, e convênio celebrado com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, em 16 de agosto de 1.977.

Antonio Carlos Altenburger
Prefeito Municipal

José Trevisol
Atend. Exped. da Divisão de Administração